



ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ 35.445.527/0001-04
Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20 – Centro
CEP – 56.828-000
TELE/FAX (87) 3854-8261 – EMAIL – pmquixaba@ig.com.br

LEI Nº 308/2015

EMENTA: Dá denominação ao Campo de Futebol desta cidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Faço saber que a Câmara de Vereadores de Quixaba – PE **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Campo de futebol construído ao lado do cemitério desta cidade, será através da aprovação desta Lei, denominado de “**Estádio Municipal José Miguel dos Santos (Zé Preto)**”.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a providenciar o cadastro daquele estádio como Bem Público do Município.

PÁRAGRAFO ÚNICO: A conservação, manutenção e zelo desse estádio ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Quixaba.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2015.

.....
José Pereira Nunes
- Prefeito -

